



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

C.G.C. (M.E.) 08.087.561/0001-81  
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C.E.P. 59.360

LEI Nº 657, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

Designa nomes e delimitações para Artérias da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim denominadas e delimitadas, as Artérias públicas que tinham nomes provisórios e localizadas no Conjunto Habitacional "Boqueirão", construído pela COHAB-RN, no Bairro Maria Terceira, na zona urbana desta cidade.

§ Único - Ruas de Norte a Sul e de Leste a Oeste, do Conjunto Habitacional "Boqueirão":

- I - RUA SEVERINO ARNALDO DE MENEZES; - A rua que tinha o nome provisório de Rua das Orquídeas.
- II - RUA FLORENCIO LUCIANO; - A rua cujo nome provisório era Rua das Begônias.
- III - RUA RAIMUNDO DUARTE; - A artéria pública que possuía o nome provisório de Rua das Petúnias.
- IV - RUA VALDEMIRO MEIRA DA TRINDADE; - A rua que era denominada provisoriamente de Rua dos Antírios.
- V - RUA MARTIN PEREIRA DA SILVA; - A rua que tinha o nome provisório de Rua das Papoulas.
- VI - RUA FELINO IVO BEZERRA; - A rua que era chamada provisoriamente de Rua dos Ipês.
- VII - RUA BELÍSSIO FRANCISCO PEREIRA; - A rua que tinha o nome provisório de Rua das Dúlias.
- VIII - RUA FRANCISCO CAMILO DA SILVA; - A artéria pública que tinha o nome provisório de Rua dos Hidcotis.

Art. 2º - Ficam assim denominadas e delimitadas, as Artérias públicas localizadas no Conjunto Habitacional "Germano José da Costa", construído pelo I.P.M., no Bairro Maria Terceira, na zona urbana desta cidade.

§ Único - Ruas de Norte a Sul e de Leste a Oeste, do Conjunto Habitacional "Germano José da Costa":

- I - RUA AGARÍ; - A Rua Projetada nº 15, partindo da Rua Lúcio Dantas em direção ao Leste.
- II - RUA JARDIM DO SERRIDÓ; - A Rua Projetada nº 16, partindo da Rua nº 15 em direção ao Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS  
C.G.C. (M.F.) 08.087.561/0001-81  
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C.E.P. 59.360

III - RUA CAICÓ; - A Rua Projetada nº 17, partindo da Rua nº 15 em direção Sul.

IV - RUA EQUADOR; - Partindo da Rua Lúcio Dutra em direção ao Leste.

Art. 3º - Fica denominada de RUA JOSÉ ARNALDO DE MENEZES, a Rua Projetada nº 35, localizada no Bairro Maria Terceira, partindo da Rua Daniel Gomes de Oliveira, em direção Oeste, até a Rua Dr. Inácio Soares Barbosa.


Art. 4º - Fica denominada de RUA JOEL CÂNDIDO DE MACEDO, a Rua Projetada nº 23, localizada no Bairro São Sebastião, partindo da Rua Roberto Pereira da Silva em direção Oeste.

Art. 5º - Fica denominada de RUA CUSTÓDIO FERREIRA DA SILVA, a Rua Projetada nº 36, localizada no Bairro Maria Terceira, partindo de lado esquerdo da Rua Dr. Inácio Soares Barbosa, em frente ao Santuário de Nossa Senhora de Nátiva, em direção Leste.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Parelhas - RN,  
08 de novembro de 1994.

  
MAURO MENEZES  
Prefeito

  
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças.